Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.224 DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 8.354.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 8.354.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), destinado a atender despesas com as Creches Municipais.

ARTIGO 2º - Para atender o encargo anterior serão utilizados recursos repassados pela L.B.A. (Legião Brasileira de Assistência).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 18 de agosto de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal / de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 18 de agosto de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA TRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO